



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 041/2026

Camara Municipal de Ariranha do Ivaí
Protocolo Nº 157/2026
Data 25/08/2026
Interessado: Presidente
Assunto: Projeto de Lei
Assinatura do Responsável: Rosângela R. Silva

SÚMULA: Dispõe sobre a função gratificada do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 262 de 29 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam instituídas as funções gratificadas de Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

§ 1º - Ao servidor designado para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro(a) fará jus à gratificação mensal de 100% (cem por cento) do valor de seus rendimentos, considerando progressões verticais e horizontais.

§ 2º - Aos servidores designados para exercerem a função de Equipe de Apoio farão jus à gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de seus rendimentos, considerando progressões verticais e horizontais.

§ 3º - As funções gratificadas mencionadas nos parágrafo anteriores, deverão ser exercidas por servidores efetivo do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

§ 4º - As funções gratificadas previstas no *caput* não se incorporam ao vencimento básico do servidor nomeado, sendo que sua exclusão será decorrente de revogação e não caracterizará redução de vencimentos.

§ 5º - A designação dos servidores às funções descritas no Art. 1º, ficará a cargo do Gestor do Poder Executivo, mediante a publicação de Portaria ou Decreto Municipal.

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (24/08/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Gestor Municipal

THIAGO
EPIFANIO DA
SILVA:31887
884874

Assinado de forma digital por
THIAGO EPIFANIO DA
SILVA:31887884874
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Múltipla v5,
ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=THIAGO EPIFANIO
DA SILVA:31887884874
Dados: 2026.08.24 16:35:21
-03'00'



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 041/2026

Projeto de Lei nº 041/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Assunto: Funções gratificadas de Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob análise desta Comissão o **Projeto de Lei nº 041/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui as funções gratificadas de **Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio**, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A matéria foi objeto de **Informação Técnica Legislativa elaborada pela Assessoria Legislativa**, na qual foi identificada a necessidade de maior precisão quanto à base de cálculo das gratificações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 1º.

A Comissão também tomou conhecimento da manifestação da **Assessoria Jurídica**, considerando-a em conjunto com os apontamentos técnicos constantes da instrução da matéria.

Em decorrência da análise realizada, foi apresentada a **Emenda Modificativa nº 006/2026**.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO

Na redação original, o Projeto estabelecia gratificação mensal correspondente a **100% dos rendimentos** para o Agente de Contratação/Pregoeiro e a **25% dos rendimentos** para os integrantes da Equipe de Apoio, considerando as progressões verticais e horizontais.

A Informação Técnica apontou que a utilização da expressão “**rendimentos**” poderia gerar dúvida quanto à composição da base de cálculo, especialmente quanto à eventual incidência sobre adicionais, gratificações ou outras vantagens pecuniárias.

A **Emenda Modificativa nº 006/2026** substitui essa expressão por “**vencimento básico do respectivo cargo efetivo**”, consideradas as progressões verticais e horizontais, vedando expressamente a incidência sobre gratificações, adicionais ou outras vantagens pecuniárias.

A Comissão entende que a alteração delimita de maneira mais objetiva a base de cálculo das gratificações e aperfeiçoa a redação da proposição.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a **Informação Técnica Legislativa**, a manifestação da Assessoria Jurídica e a adequação promovida pela Emenda Modificativa nº 006/2026, a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 041/2026, com a incorporação da Emenda Modificativa nº 006/2026.

É o parecer.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Marcos de Andrade Neckel

Secretário: Antônio Marcos Vicentino

Relator: Celso Kusminski







CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2026

AO PROJETO DE LEI Nº 041/2026

- “Modificam-se os §§ 1º e 2º do art. 1º do Projeto de Lei nº 041/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Ao servidor efetivo designado para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro será devida gratificação mensal correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento básico do respectivo cargo efetivo, consideradas as progressões verticais e horizontais a que fizer jus, vedada a incidência sobre gratificações, adicionais ou outras vantagens pecuniárias.

§ 2º Aos servidores efetivos designados para exercer a função de Equipe de Apoio será devida gratificação mensal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do respectivo cargo efetivo, consideradas as progressões verticais e horizontais a que fizerem jus, vedada a incidência sobre gratificações, adicionais ou outras vantagens pecuniárias.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade conferir maior precisão à base de cálculo das gratificações previstas no Projeto de Lei nº 041/2026.

A expressão “rendimentos”, constante da redação original, possui alcance amplo e pode gerar dúvida quanto à inclusão de adicionais, gratificações ou outras vantagens percebidas pelo servidor na base de cálculo.

A alteração para “vencimento básico”, consideradas as progressões verticais e horizontais, delimita objetivamente a base de cálculo e corresponde ao esclarecimento prestado acerca da finalidade pretendida pela proposição.

A medida também busca prevenir interpretação que possibilite a incidência de uma vantagem pecuniária sobre outra, em observância ao art. 37, XIV, da Constituição Federal.

Sala das Comissões 18 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Marcos de Andrade Neckel: _____

Secretário: Antônio Marcos Vicentino: _____

Relator: Celso Kusminski: _____



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o cargo

CONVOCA

Os Nobres Edis desta Casa de Leis, a participar de duas sessões extraordinárias, a fim de ser apreciada a seguinte matéria:

01 – Projeto de Lei nº 039/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal – **SÚMULA:** REVOGA a Lei Municipal nº 808 de 14 de fevereiro de 2019, Lei Municipal nº 1.055 de 01 de junho de 2022, Lei Municipal nº 1.0163 de 12 de janeiro de 2024 e Anexo VI da Lei Municipal nº 343 de 28 de dezembro de 2009 e dá outras providências. (1ª discussão e votação);

02 – Projeto de Lei nº 041/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal – Súmula: Dispõe sobre a função gratificada do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 262 de 29 de dezembro de 2023 e dá outras providências. (1ª discussão e votação);

03 – Projeto de Lei nº 042/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal – Súmula: Institui o programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante no âmbito da Administração Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

Dia: 21/09/2026 após a sessão ordinária

Dia: 22/09/2026 às 11:30hs

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Idemar José Beleti
Presidente

Fernando Abbá Lira
1º Secretário